

EDITAL Nº 001/2026 SMSA/DESA - PET SAÚDE CLIMA/MS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - SMSA/BH****Processo Seletivo para Preceptoras(es) DESA/SMSA-BH**

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA-BH), estabelecida nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 2336, Funcionários, por meio da Diretoria de Educação em Saúde (DESA), convida a(o)s trabalhadoras (es) da Rede SUS/BH a manifestarem interesse em participar como preceptora(e)s no projeto “ PET Saúde Clima 2026/2028, uma parceria da SMSA-BH com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com base no Edital do Ministério da Saúde (MS) nº 23/2026, publicado no Diário Oficial da União de 23/03/2026, e demais normas pertinentes, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) é uma ação conjunta do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), instituído pelas Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010. É uma iniciativa voltada para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e extensão universitária, na perspectiva da inserção das necessidades dos serviços, como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino; e de contribuição na formação de futuros profissionais para o SUS. O PET Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho, caracterizando-se como instrumento para qualificação, em serviço, dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho, possibilitando o aprimoramento das competências dos profissionais da saúde, dos estudantes e docentes das universidades parceiras envolvidas nos Projetos.

2- DOS OBJETIVOS DO PET SAÚDE CLIMA – 2026/2028

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) 13ª Edição (2026-2028), temática Clima, objetiva fomentar ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício qualificado da prática em saúde. O PET-Saúde Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, as ações de ensino-aprendizagem propostas no projeto escrito em parceria SMSA-BH e UFMG e aprovado pelo MS no âmbito do Edital nº 23/2026, visam desenvolver competências e habilidades voltadas à vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção no SUS, orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, frente a emergências climáticas e ambientais e em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar.

3- DOS EIXOS PRIORITÁRIOS E GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

3.1. O referido Edital nº23/2026, estabelece três eixos prioritários:

- a) **Eixo 1** -Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

b) **Eixo 2** - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

c) **Eixo 3** - Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

3.2. Dentro destes eixos, de acordo com o Projeto apresentado pela SMSA-BH e UFMG ao Ministério da Saúde, denominado “PET- SAÚDE CLIMA - SMSA-BH/UFMG”, serão formados cinco (5) grupos de aprendizagem tutorial (GAT) que atenderão, transversalmente, os 3 eixos prioritários citados no item 3.1:

a) **GAT1**: Clima, território e vigilância: efeitos dos desastres ambientais e iniquidades socioespaciais;

b) **GAT2**: Efeitos do clima nos modos de vida e saúde: amplificação de vulnerabilidades;

c) **GAT3**: Efeitos das mudanças no clima no cuidado em saúde de usuários do SUS-BH;

d) **GAT4**: Sistemas organizacionais de enfrentamento do impacto do clima nas condições de saúde no âmbito da Atenção Especializada e integralidade do cuidado;

e) **GAT5**: Estratégias de comunicação, integração e capacitação do trabalho.

3.3. Conforme Capítulo 5 do Edital nº23/2026, cada GAT deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) **Tutor(a)**: 2 (dois) docentes vinculados à UFMG, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, sendo o docente com formação em saúde o Coordenador do GAT;

b) **Preceptor(a)**: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) de Belo Horizonte;

c) **Estudantes**: 8 (oito) estudantes de graduação da UFMG, na modalidade presencial, sendo 6 (seis) de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos vinculados às Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

4. DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES

4.1. Este processo seletivo tem o objetivo de selecionar 10 trabalhadora(s) da SMSA-BH para o exercício da função de preceptora(s) da SMSA-BH;

4.1.1. Para fins deste edital, considera-se:

a) Preceptora(o): profissional com graduação na área da saúde, vinculado aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, selecionado pela DESA/SMSA- BH por meio de processo seletivo, sendo obrigatória sua atuação nos territórios onde o projeto será desenvolvido e sua participação em ações de integração ensino-serviço-comunidade.

4.2. Para o desenvolvimento do trabalho como preceptora(r) nos Grupos Tutoriais do Projeto em questão, são determinadas as seguintes atribuições:

I. orientar os(as) estudantes das IES integrantes do PET-Saúde, no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a);

II. exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

III. realizar o registro da frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;

IV. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 Preceptor

5.1.1. Ter-se graduado em curso presencial, na área de saúde, em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação;

5.1.2. Ser uma(um) agente pública(o), em exercício da função, vinculada(o) aos Serviços de Saúde do SUS-BH listados no **Anexo I** deste edital;

5.1.3. Estar envolvida(o) em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos;

5.1.4 Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o projeto;

- 5.1.5. Não acumular outras bolsas provenientes do Ministério da Educação (MEC) ou MS.
- 5.2. No caso de liberação da vaga de bolsista, será convidada(o) a(o) candidata(o) do cadastro reserva, priorizando-se aquela(s) que ocupam a mesma unidade de serviço da(o) preceptora(r) desligada(o), a fim de dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto no respectivo território.
- 5.3. A(o)s candidata(o)s selecionada(o)s devem estar cientes que a atividade não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza, seja com a UFMG ou com o Ministério da Saúde.

6- A BOLSA

- 6.1. Enquanto exercer as atividades no PET Saúde Clima 2026/2028, a(o) preceptora(r) receberá mensalmente uma bolsa de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), tendo como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 6.2. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.
- 6.3. A(o)s bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde, sendo que inconsistências ou omissões no cadastro realizado no ato da inscrição podem implicar o não pagamento das bolsas.
- 6.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.
- 6.5. A bolsa referente ao PET Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 6.6. Não haverá complementação de bolsa ou qualquer outro benefício vinculado a ajuda de custo com o transporte para atividade presencial e/ou para reuniões/ eventos que fazem parte do desenvolvimento da preceptoria .
- 6.7. A(o) preceptora(r) deverá cumprir suas atribuições, descritas no item 4.2 (Preceptor) do edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte SMSA-PBH, dentro de uma carga horária mínima de 08 horas semanais, com compatibilidade com os vínculos .
- 6.8. As horas dedicadas ao PET Saúde, acima referenciadas, deverão ser além da jornada de trabalho da(o) servidora(r), e se atividade acontecer durante a jornada de trabalho, deverá ser por interesse do serviço e acordado com o gestor imediato da(o) servidora(r).

7- DESLIGAMENTO

- 7.1. A(o) preceptora(r) será desligada(o) do PET Saúde Clima 2026/2028 nos seguintes casos:
- a) Apresentar avaliação insatisfatória de desempenho das funções;
 - b) Desistência;
 - c) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde Clima 2026/2028 ou das instituições e cenários envolvidos.

8- DO PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORA(E)S

- 8.1. Da inscrição e avaliação:
- 8.1.1. Para a inscrição, a(o)s candidata(o)s deverão estar, obrigatoriamente, logados em conta @gmail.com, preencher o formulário <https://forms.gle/dR7truqNGnZzYWUG8> e anexar, os seguintes documentos:
- 8.1.1.1. Os documentos que comprovem os requisitos para admissibilidade (conforme itens 5.1), devidamente preenchidos e assinados.

8.1.1.2. Termo conjunto de ciência e autorização do gestor imediato e compromisso do profissional da Rede SUS-BH (Anexo II);

8.1.1.3. Carta de intenção e Relato de Experiência (Anexo III), que consiste em um registro, pela(o)s candidata(o)s, de suas qualificações e interesses pessoais em participar do PET Saúde Clima 2026/2028, com o relato sobre as atividades e projetos que desenvolve na Rede SUS-BH, dentro da temática deste Projeto;

8.1.1.4. Documentação referente ao Anexo IV.

8.1.2. A ausência de dados, inclusão de anexos e/ou anexos ilegíveis bem como o preenchimento incorreto da ficha de inscrição acarretará no indeferimento da inscrição.

8.1.3. No ato da inscrição, é recomendada a verificação de confirmação de recebimento dos documentos por meio de mensagem automática enviada pelo Google Forms. A Diretoria de Educação em Saúde (DESA) não será responsável por eventuais problemas técnicos durante o processo de inscrição da(o)s candidata(o)s.

8.1.4. A participação da(o) candidata(o) neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2- Das etapas do processo seletivo

8.2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 05 de julho de 2026;

8.2.2. Não serão consideradas as inscrições encaminhadas após o prazo final estabelecido;

8.2.3. O processo de seleção para o PET Saúde Clima SMSA-BH/UFMG e a previsão de início do Projeto seguirá o seguinte cronograma:

Data	Etapas
02 a 07 de julho de 2026	Período de inscrições
08 de julho de 2026	Resultado preliminar
09 de julho de 2026	Período de recurso
10 de julho de 2026	Resultado final
10 de julho de 2026	Cadastro participantes PET Saúde Clima SMSA-BH/UFMG
10 de julho de 2026	Início do Projeto PET Saúde Clima SMSA-BH/UFMG

8.2.4. As inscrições serão analisadas individualmente, por comissão previamente constituída.

8.2.5. As(os) preceptora(s) selecionada(s) receberão a listagem com a classificação preliminar que será enviada por e-mail as (os) candidatas (os), com anonimização do número do CPF de forma mascarada, no dia 08 de julho de 2026.

8.2.6. O processo seletivo de avaliação e classificação constará de etapa única: eliminatória, uma vez que a ausência de documentos obrigatórios, eliminará a(o) candidata(o) do processo seletivo; e classificatória, de acordo com os critérios listados no Anexo IV deste edital.

8.2.7 O Resultado Final dos selecionados será enviado por e-mail no dia 10 de julho de 2026.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

a) A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado poderá fazê-lo até a data prevista neste edital – item 8.2.3, enviando ao email petsaude@pbh.gov.br sua alegação.

b) Na interposição de recurso não será permitido apresentar documentos obrigatórios ou facultativos, não apresentados na fase de inscrição.

10. DA VIGÊNCIA

a) O presente processo seletivo terá vigência de dois anos, em conformidade com a vigência da 13ª Edição do PET Saúde Clima 2026/2028.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão de proposta por parte da(o) candidata(o) implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital.

11.2. A SMSA-BH poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

11.3. Este processo seletivo não implica direito à contratação da(o)s candidata(o)s classificada(o)s, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pela(o) candidata(o) dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual chamamento.

11.4. Os resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo serão enviados para a(o)s candidata(o)s inscrita(o)s por meio do formulário divulgado no item 8.1.1 e seu acompanhamento é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o).

11.5. A SMSA-BH, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

11.6. Após o término do processo, toda a documentação permanecerá disponível na DESA pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD da Prefeitura de Belo Horizonte.

11.7. A(o)s candidata(o)s declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para sua utilização exclusivamente neste processo seletivo, conforme previsão na Lei 13.709/2018.

11.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Educação em Saúde, Coordenação do PET Saúde Clima SMSA-BH/UFMG.

11.9. As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas para o email petsaude@pbh.gov.br.

11.10. Aplicam-se subsidiariamente as normas do Edital SGTES/MS nº 23, de março 2026, seleção para o PET Saúde Clima, nas hipóteses de omissão deste.

12. DOS ANEXOS

13.1-O Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

13.1.1-ANEXO I - Distribuição de número de vagas por serviço/setor de lotação na SMSA de BH;

13.1.2-ANEXO II - Termo conjunto de ciência e autorização do gestor imediato e compromisso do profissional da Rede SUS-BH;

13.1.3-ANEXO III - Carta de Intenção e Relato de Experiência;

13.1.4-ANEXO IV - Critérios de pontuação.

Belo Horizonte, xx de _____ de 202_.

ANEXO I

Distribuição de número de vagas para preceptora(or) por serviço/setor de lotação na SMSA de BH

Serviço/Setor SMSA-BH	N° de vagas bolsistas
DESA	01
DPSV	01
DMAC	01
DAUE	01
DAPS	01
Centros de Saúde da SMSA/BH	05
Total	10

ANEXO II

Termo conjunto de ciência e autorização do gestor imediato e compromisso do profissional da Rede SUS-BH como preceptor do PET Saúde Clima

Eu, _____, Gestor Imediato do Serviço/Setor da SMSA -BH _____, onde está lotado a(o) profissional _____, BM _____, CPF _____, manifesto através deste Termo, interesse de que a(o) profissional acima nomeado participe do PET Saúde Clima na condição de preceptora(r), tendo em vista a contribuição que o Projeto poderá trazer ao SUS-BH. Tenho ciência de que, na condição de bolsista, a(o) profissional deve destinar a carga horária de no mínimo 08(oito) horas para participação neste Projeto; que algumas ações poderão acontecer durante a jornada de trabalho, por interesse do serviço; desde que não comprometa a agenda da(o) profissional, e que, as horas deverão ser compensadas pela(o) profissional, de acordo com as tratativas com esta gestão.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202__.

Eu, _____, acima identificada(o) pelo gestor imediato, me comprometo a participar ativamente das atividades propostas no PET Saúde, na condição de preceptora(r), me comprometendo a destinar pelo menos 08(oito horas) para participação neste Projeto. Declaro ciência de que algumas ações poderão acontecer durante a jornada de trabalho, por interesse do serviço, desde que sem comprometer minha agenda, e que, as horas deverão ser compensadas, de acordo com as tratativas com a gestão imediata. Declaro que estou ciente e concordo com as condições de funcionamento do PET Saúde _____, determinadas pelo Edital SGTES/MS N° _____, de _____ de _____ de 202__. Estou ciente de que, a ausência da entrega deste Anexo, bem como, a ausência de quaisquer dos documentos relacionados no item 8 deste Edital implicará na minha eliminação do processo seletivo. Declaro ainda não receber qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

Autorizo a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte- PBH, a utilizar os meus dados pessoais e documentação apresentada, com o fim exclusivo para o presente Processo Seletivo, em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202__

ANEXO III

Carta de intenção e Relato de Experiência

Exposição de motivos e interesse para atuação como preceptora(r) no PET-Saúde _____: “ _____ - SMSA-BH/UFMG/”; descrição de sua identificação com a(s) temática(s), acrescida de relato de experiência(s) no desenvolvimento de Projeto(s) no setor/unidade de saúde de lotação/atuação relacionado à temática desta edição. Deverá ser escrita com norma culta da língua portuguesa, clara e objetiva, com no mínimo 15 linhas e máximo 30 . Deverá ser anexada em PDF.	50 pontos
---	-----------

ANEXO IV

Critérios de pontuação Carta de Intenção e Relato de Experiência

Critérios de pontuação - Preceptor(a)		
Documentação	Pontuação	Máximo
Experiência anterior como preceptora(r) do PET Saúde	5 pontos a cada 6 meses	25 pontos
Experiência anterior como preceptora(r) da SMSA BH	5 pontos a cada 6 meses	25 pontos
Total	50 pontos	